

EDITAL N° 02/2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Pedro Velho, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal no 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar 03 (três) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO:



2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias (sem vínculo com o poder público);
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;

- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do presente chamamento:

- a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município Pedro Velho/RN;
- b)** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Pedro Velho/RN;
- c)** O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá ter seu cadastro homologado, como artista ou empresa cultural, no Mapeamento Cultural aberto pela Prefeitura de Pedro Velho/RN;
- d)** O proponente tem de ter 02 (dois) anos comprovados de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020;
- e)** As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Pedro Velho/RN;
- c) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. O repasse do subsídio será condicionado à consulta e verificação de elegibilidade do beneficiário, por meio de análise e cruzamento de dados no âmbito do sistema DATA PREV, Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura e banco de dados municipal. Caso seja observada, no cruzamento de dados, existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário/diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito municipal;

3.5. Os inscritos autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Município de Pedro Velho/RN, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, dentre auditoria e prestação de contas perante os Tribunais de Contas existentes, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.6. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, assim exige:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.6.1. Preencher o ANEXO III deste Edital com propostas de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.6.2. Indeferida a contrapartida, a Comissão de Seleção encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.7. O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido na forma do art. 10 da Lei Federal Nº 14.017/2020:

Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

3.7.1. A prestação de contas deverá seguir modelo constante do ANEXO III deste Edital.

4.0. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA:

- 4.1.** Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 10 de dezembro de 2020 e 15 de dezembro de 2020, para o endereço de e-mail edital.espacospedrovelho@gmail.com com todos os anexos solicitados em um único PDF, com o assunto “Inscrição Edital 02/2020 Subsídio Mensal”.
- 4.2.** Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:
- 4.3. Documentação PESSOA FÍSICA:**
- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades ANEXO I. (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado).
 - b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
 - c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
 - d) Cópia do documento de identidade;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente, caso o proponente não tenha comprovante de endereço em seu nome ou comprovante de endereço de terceiro preencher a autodeclaração (Anexo VI).
 - g) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente ou poupança);
 - e) Comprovante de residência atualizado;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Federais, atualizada;

- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- i) Relatório de despesas (Anexo V).

4.4. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitircertificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu (Não se aplica a MEI);
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica ou em nome de seu representante legal;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
atualizada;
servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
<http://www.tst.jus.br/certidao> ;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- l) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- m) Enviar solicitação de subsídio mensal, conforme modelo do (Anexo

II);

- n) Propostas de Contrapartidas (Anexo III);
- o) Ofício de encaminhamento de prestação de Contas (Anexo IV);
- p) Relatório de despesas (Anexo V).

- 4.5. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos neste Edital acarretará a desclassificação do proponente.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- 4.7. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | |
|---|-------------------------|
| AÇÃO | DATA |
| Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS no sítio https://pedrovelho.rn.gov.br/ e no Diário Oficial do Município (DOM) | 09.12.2020 |
| Período para Inscrições | 10.12.2020 a 15.12.2020 |
| Análise documental e técnica | 16.12.2020 a 20.12.2020 |
| Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos habilitados e não habilitados | 21.12.2020 |
| Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados | 21.12.2020 |
| Assinatura dos Contratos | 22.12.2020 a 23.12.2020 |
| Repasso do subsídio às propostas selecionadas. | 28.12.2020 a 31.12.2020 |

- 4.8. As dúvidas e/ou demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas/prestados por e-mail - duvidas.editaispedrovelho@gmail.com com o assunto "Dúvida Edital 02", para que fiquem devidamente registradas.

5.0. DO SUBSÍDIO, DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 5.1. O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), referentes a três meses

de subsídio com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para a finalidade vinculada de cobrir despesas de manutenção dos espaços artísticos e culturais relativas aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

5.2. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídas pelo Decreto Municipal nº 109/2020 e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

5.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

5.4. Os critérios para a seleção são os seguintes:

| CrITÉRIOS de pontuação | Pontos |
|---|--|
| <p>A- Espaço com suas atividades interrompidas ou comprometidas. <i>(Utilizar relatório de autodeclaração Anexo I)</i></p> | 30 PONTOS |
| <p>B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei Aldir Blanc (29/06/2020). <i>Utilizar o mesmo formulário do (Anexo I)</i></p> | <p>Baixo impacto: 10; Médio Impacto: 20; Alto impacto: 30;</p> |
| <p>C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural, sendo 01 (um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem Reais) do valor total de despesas comprovadas.</p> | <p>01 ponto para cada R\$100,00 comprovado</p> |

4.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela Comissão de Seleção segundo os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

6.0. DA CONTRAPARTIDA:

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

6.2. Ou o solicitante deverá propor atividade de contrapartida correspondente a 10% do montante total oferecido.

7.0. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;

- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- 9.2.** O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.
- 9.3.** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 9.4.** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos selecionados em razão de não proposição e/ou proposição sem observância dos requisitos legais e editalícios serão destinados aos projetos suplentes selecionados no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 – Prêmio Aldir Blanc - **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DE ISOLAMENTO**

SOCIAL obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

- 9.5.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

Pedro Velho, 09 de dezembro de 2020.

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

